LEI Nº 012/2020

DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Autoriza concessão de repasses e subvenção social ao Hospital de Base de São José do Rio Preto."

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, no exercício de 2020, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder repasses em forma de Subvenção Social para o Hospital de Base de São José do Rio Preto, considerado como Hospital de Referência para

o tratamento dos casos graves de infecções respiratórias provocadas pelo COVID 19, tendo em vista razões de emergência e de calamidade pública de combate a esta pandemia, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica terminantemente proibido o aumento dos valores fixados neste artigo.

Art. 2º. – Os repasses de que trata o artigo 1º, serão efetuados em parcelas mensais de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Executivo Municipal, e as prestações de contas e das despesas serão efetuadas na forma da legislação.

Art. 3º- As entidades de que trata a presente Lei deverão prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 4º. - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente eventual suplementações de verbas, far-se-ão na forma da Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 30 de abril de 2020.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

Marcos César Minuci de Sousa
Assessor Jurídico

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna